

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07

PPGQ/UFSM

Revisão: 09 de Junho de 2021

DA REGULAMENTAÇÃO: LIVROS E PATENTES COMO PRODUÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULOS DE LIVROS, LIVROS E PATENTES

Capítulos de Livros, Livros e Patentes serão computados na equação que rege o credenciamento e credenciamento de docentes permanentes de mestrado e doutorado, como também para o estabelecimento da classificação anual dos docentes permanentes do PPGQ, obedecendo aos seguintes Artigos 1º a 9º desta resolução normativa.

Art. 1º. Somente serão considerados e computados capítulos de livros e livros que abordarem tópicos científicos relacionados às áreas de química.

Parágrafo 1º. Capítulos de livros e livros serão computados a partir do momento de sua aceitação, via correspondência oficial do corpo editorial.

Parágrafo 2º. Capítulos de livros e livros que abordarem tópicos científicos relacionados às áreas correlatas à química deverão ser avaliadas pela comissão de produtividade do PPGQ.

Art. 2º. Serão consideradas e computadas patentes que visem assegurar direitos intelectuais nas áreas citadas no Art. 1º desta *Resolução Normativa*, as quais tenham sido originárias e desenvolvidas a partir das linhas de pesquisa e de grupos de pesquisa do PPGQ.

Art. 3º. Não será necessária a inclusão de alunos do PPGQ na nominata de autores para consideração de capítulos de livros, livros e patentes.

Art. 4º. Periódicos novos que ainda não possuam FI (fator de impacto) calculados pelo ISI, serão considerados como FI= 0 no cálculo do IPO.

Art. 5º. A pontuação para livros, capítulos de livros e patentes serão consideradas para um total de dez anos consecutivos.

Parágrafo 1º. Considerando a diferenciação estabelecida na **Tabela 2** desta *Resolução Normativa*, o período de 10 anos consecutivos para o caso de patentes compreende desde o ano de depósito de pedido de patente, independentemente da expedição ou não da carta de concessão de Patente.

Parágrafo 2º. Não será computado no cálculo do IPO anual um pedido de depósito de patente de forma simultânea à sua respectiva carta de concessão de Patente.

Parágrafo 3º. Uma mesma patente registrada no Brasil e no exterior independentemente será considerada e computada como única. A computação será considerada somente a partir do início do depósito no INPI e/ou em órgão equivalente no exterior.

Parágrafo 4º. Periódicos novos oriundos da fusão de dois ou mais periódicos e que ainda não possuam FI calculados pelo ISI, terão como valor de FI para o cálculo do IPO a média dos últimos valores de FI dos respectivos periódicos, antes da sua fusão.

DAS EDITORAS

Art. 6º. Com a finalidade de garantir a qualidade das publicações relativas a capítulos de livros e livros, segue uma relação de editoras internacionais e nacionais, as quais serão utilizadas apenas como referência para a manutenção do nível científico exigido dentro do PPGQ/UFSM.

Editoras Internacionais de Referência:

Academic Press, John Wiley & Sons, Elsevier, Springer Verlag, Georg Thieme Verlag Stuttgart, Wiley Interscience, Verlag Chemie, Pergamon Press, CRC Press, American Chemical Society, Ann Arbor Science, Chapman and Hall, McGraw -Hill, VCH, Benjamin Cummings Co., Interscience Publishers, Addison-Wesley Publishing Co., Robert Krieger Publishing Co., Claredon Press, Cambridge University Press, Holden-day Inc., Ferdinand Enke Verlag Stuttgart, W. B. Saunders Co., S. Hirzel Verlag, Harper & Row Publishers, Edward Arnold LTD, D. Reidel Publishing Co., Dover Publications, Trans Tech Publications, Plenun Press, The Macmillan Co., Longam, VEB Verlag Technik Berlin, Walter deGruyter, Kodansha LTD – Academic Press, IRL Press, Marcel Dekker, Sauerländer Verlag, Gordon and Breach Science Publishers, Ellis Harwood, Harwood Academic Publishers, Reverté S.A. e outras.

Editoras Nacionais de Referência:

Edgard Blücher Ltda, McGraw-Hill do Brasil, Guanabara Dois, Guanabara Koogan S.A., Editora da USP, LTC – Livros Técnicos e Científicos S.A., EDART – São Paulo Livraria e Editora Ltda; Artmed Editora (Bookman); Atheneu Editora; Editora Interciência; Editora Átomo & Alínea, Editora da UFSM, Editora Sulina, Editora Ática e outras.

Art. 7º. A consideração de publicações relativas a capítulos de livros e livros em outras e/ou novas editoras, como também os disponibilizados por editoras somente no formato de mídia on-line, serão decididos pela comissão de produtividade do PPGQ.

Parágrafo único. Casos omissos serão resolvidos pelo CPPGQ através de solicitação oficial por parte da comissão de produtividade ou pelo do Docente Permanente autor da publicação, em tempo hábil.

DA PONTUAÇÃO

Art. 8º. Capítulos de livros, livros e patentes nacionais e internacionais serão computados com o valor equivalente de Autoria de Correspondência (AC), segundo a **Tabela 2**, para cada autor. Cada autor receberá como valor de fator de impacto destas produções, o fator de impacto médio do próprio docente permanente autor no período avaliado.

Parágrafo 1º. Um editor de livro será considerado como um autor do livro.

Parágrafo 2º. A validade das patentes será considerada somente a partir do depósito do pedido da patente no INPI, ou em órgão similar internacional e quando receber um número de protocolo definitivo.

Parágrafo 3º. A partir da concessão de uma carta patente, a mesma patente não poderá ser computada simultaneamente na situação de “Pedido de Depósito de Patente” e também como “Carta Patente Concedida” para o cálculo do IPO.

Tabela 2. Pontuação da autoria de capítulos de livros, livros e patentes nacionais e internacionais.

Item	Valores Considerados (IPO)	
	Nacional	Internacional
Capítulo de Livro	1,0	2,0
Livro	2,0	4,0
Pedido de Depósito de Patente	1,0	2,0
Carta Patente Concedida	2,0	4,0

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

DA EQUAÇÃO

Art. 9º. O cálculo dos fatores de impacto para os autores de capítulos de livros, livros, pedidos de depósito de patentes e de cartas patentes concedidas serão executados de acordo com a **Equação 2**.

Equação 2

FICL, FIL, FIPDP, FICPE = $[\Sigma \text{ fatores de impacto dos artigos como autor principal de acordo com a RN 02/PPGQ}] / [\Sigma \text{ número de artigos internacionais e nacionais publicados como autor principal de acordo com a RN 02/PPGQ}]$

Sendo:

FICL = Fator de Impacto de Capítulo de Livro;

FIL = Fator de Impacto de Livro;

FIPDP = Fator de Impacto de Pedido de Depósito de Patente;

FICPC = Fator de Impacto de Carta Patente Concedida.

Resolução Normativa aprovada na 291ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGQ.

PPGQ/UFSM, 09 de junho de 2021.